

LEI Nº 2.170/97

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA ALTAMIR FERREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Altamir Ferreira Santana***, o logradouro público que se inicia na esquina da Rua Petronela Guilherme e termina na vertente da parte alta do bairro São Joaquim, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, DEMAÉ e DEMLURB e etc.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 10 de dezembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé